





ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
CÚRIA METROPOLITANA

DECRETO:

**CONCESSÃO DE INDULGÊNCIAS NO SANTUÁRIO SÃO FRANCISCO
DE ASSIS DA ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO**

Aos que este nosso Decreto virem, paz, bênção e alegria no Senhor! No dia 17 de setembro de 2022, os Frades Franciscanos Menores, da Província da Imaculada Conceição do Brasil completarão 375 anos de presença na igreja/Santuário São Francisco de Assis, (situado no Largo de São Francisco, 133 - Centro - São Paulo - SP), na Arquidiocese de São Paulo. Em vista da celebração deste ano jubilar e desejando favorecer o bem espiritual dos fiéis que acorrem a esse Santuário para a escuta da Palavra de Deus e a celebração dos Sacramentos e em atenção ao pedido que nos foi apresentado pelo Revmo. Pe. Frei Mário Luiz Tagliari, OFM, D.D. Pároco da Paróquia São Francisco de Assis, concedemos aos fiéis que acorrerem ao Santuário São Francisco de Assis, neste ano jubilar do dia 08 de dezembro de 2021 a 17 de setembro de 2022, a possibilidade de alcançar a indulgência plenária (cfr. cânones 992-997 CIC), aplicável para si próprios ou em sufrágio das almas dos fiéis defuntos. Para tanto, deverão cumprir as condições estabelecidas pela Igreja (cfr. Constituição Apostólica *Indulgentiarum Doctrina*, das normas, nº7): arrependimento dos pecados e confissão sacramental, propósito de viver os mandamentos de Deus, receber a comunhão eucarística e rezar nas intenções do Santo Padre e da Igreja. Revogadas quaisquer disposições em contrário, estabelecemos que este Decreto entre em vigor no dia 08 de dezembro de 2021, na Solenidade da Imaculada Conceição de Nossa Senhora. Dado e passado em nossa Cúria Metropolitana no dia 07 de dezembro de 2021, Memória de Santo Ambrósio, Bispo e Doutor da Igreja.




Cardeal Odilo Pedro Scherer
Arcebispo de São Paulo

Pe. Everton Fernandes Moraes
Chanceler do Arcebispado

Prot.: 1893/21.